



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**

Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 003/2017**

### **Dispõe sobre o uso dos Auditórios da Universidade de Taubaté.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PREX-3077/04, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Os auditórios existentes nos prédios da Universidade de Taubaté destinam-se, prioritariamente, a solenidades, cursos, seminários, aulas, palestras, treinamentos, encontros e outras atividades pedagógicas, científicas e culturais de interesse de sua comunidade acadêmica.

**Parágrafo único.** Caso o Departamento não use os auditórios poderão ser requisitados pela comunidade externa, somente mediante anuência da Pró-reitoria de Extensão.

**Art. 2º** A responsabilidade pela administração e conservação dos auditórios é de competência da Pró-reitoria de Administração.

**§ 1º** No caso de solicitação da comunidade externa, a autorização de uso e o respectivo agendamento são de competência da Pró-reitoria de Extensão, mediante consulta da agenda do respectivo auditório junto ao Departamento em que está vinculado.

**§ 2º** No caso de solicitação da comunidade interna (Reitoria, Vice-reitoria, Pró-reitorias, Departamentos, Institutos e Setores da UNITAU) a solicitação deverá ser entregue junto ao Departamento em que o auditório está vinculado.

**Art. 3º** O uso dos auditórios e de seus bens patrimoniais pelos Departamentos e outras unidades da Universidade deverá, sempre, ser coordenado por um professor responsável pelo evento, mediante formulário específico.



**Universidade de Taubaté**

Autoria Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

**UNITAU**

**§ 1º** O agendamento deverá ser realizado diretamente na Secretaria em que o Auditório está vinculado, cabendo, a esse departamento, informar à Pró-reitoria de Administração, para conhecimento e providências junto aos setores: de Vigilância, de Limpeza e da Diretoria de Obras e Manutenção.

**§ 2º** Para solicitações internas não há necessidade da anuência da Pró-reitoria de Extensão.

**Art. 4º** A comunidade externa poderá obter a autorização de uso dos auditórios, desde que não haja prejuízo das atividades acadêmicas regulares e dos demais eventos da Universidade.

**Art. 5º** As solicitações externas de autorização de uso e agendamento de auditórios deverão ser apresentadas à Pró-reitoria de Extensão, com antecedência máxima de 40 (quarenta) e mínima de 15 (quinze) dias da data do evento, mediante documentação específica estabelecida por ela, a saber:

- I.** Formulário de solicitação do uso do auditório;
- II.** Termo de Responsabilidade pelo Uso do Bem Público;
- III.** Requerimento de educação ou isenção de valores, acompanhado de documentos que o justifique, quando for o caso, conforme Artigos 9º e 10 da presente Deliberação;
- IV.** Demais dados e documentos informativos que a Pró-reitoria de Extensão julgar necessário.

**Art. 6º** É vedado o uso dos auditórios da Universidade para as atividades de caráter político-partidário e outras que sejam incompatíveis com o ambiente universitário.

**Art. 7º** É vedada a venda, a distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências dos auditórios, acarretando suspensão imediata da autorização de uso pela Pró-reitoria de Extensão.



**Universidade de Taubaté**

Autoria Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

**UNITAU**

**Art. 8º** A comunidade externa que solicitar a autorização de uso dos auditórios ficará responsável, na pessoa física ou jurídica de quem representa, pela sua preparação, limpeza e segurança, bem como por todas as providências necessárias e pertinentes à atividade, como levar um operador de som, de modo a entregar o recinto nas mesmas condições em que o recebeu.

**Parágrafo único.** A Pró-reitoria de Administração será responsável por esse gerenciamento, por meio dos setores pertinentes.

**Art. 9º** A autorização de uso dos auditórios será concedida à comunidade externa mediante o pagamento de valores estabelecidos e atualizados anualmente pela Pró-reitoria de Economia e Finanças.

**§ 1º** O pagamento de que trata o caput deste artigo será gerenciado pela Pró-reitoria de Extensão e recolhido junto à Pró-reitoria de Economia e Finanças.

**§ 2º** Em caso de desistência do pedido de autorização formulado pela comunidade externa, será restituído 70% (setenta por cento) do valor pago, desde que requerido até 5 (cinco) dias antes da data da realização do evento.

**§ 3º** O percentual retido pela Universidade se destinará ao ressarcimento dos serviços de caráter administrativo, prestados por esta Instituição.

**Art. 10.** As instituições e organizações públicas, filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e outras, que atuem sem fins lucrativos, poderão solicitar à Pró-reitoria de Extensão redução ou isenção dos valores de que trata o Artigo 9º, desde que apresentem os documentos que comprovem a natureza dessas instituições.

**Art. 11.** A autorização de uso dos auditórios poderá ser suspensa, a qualquer momento, pela Pró-reitoria de Extensão, caso seja observado o não cumprimento integral desta Deliberação, ou por outras razões e impedimento de uso.



**Universidade de Taubaté**

Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

**UNITAU**

**Art. 12.** Os danos ocasionados em decorrência do uso inadequado do patrimônio (móvel e/ou imóvel), deverão ser ressarcidos pelo usuário responsável.

**Art. 13.** Os casos específicos e os omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, ouvidas, quando necessário, as demais Pró-reitorias envolvidas.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação Consad nº 013/2005, de 17/02/2005.

**Art. 15.** A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS** da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 16 de março de 2017.

**Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 17 de março de 2017.

**Alexandra Aparecida Lobato**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**